



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL 03/2014.1 – PROAE

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL DO CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições administrativas, divulga pelo presente edital, processo seletivo para **Residência Estudantil do Campus São Raimundo Nonato** referente ao período 2014.1, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

1- DO OBJETO

1.1- A Residência Estudantil é uma das modalidades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf para estudantes de graduação presencial do Campus de São Raimundo Nonato e do Campus Ciências Agrárias, devidamente matriculados e efetivamente frequentando as atividades acadêmicas, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

2- DOS REQUISITOS

2.1- Poderão candidatar-se ao Programa de Assistência Estudantil da Univasf, modalidade **Residência Estudantil**, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial da UNIVASF dos Campi de São Raimundo Nonato e Ciências Agrárias, efetivamente frequentando as atividades acadêmicas;
- b) Possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo e meio vigente;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

c) Para os candidatos à Residência Estudantil de **Ciências Agrárias**:

- Ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de Petrolina- PE e Juazeiro-BA ou em outros municípios de Pernambuco/Bahia ou de outros estados. As áreas de projetos irrigados localizados no entorno do campus serão consideradas para efeito deste Edital como área urbana.

e) Para os candidatos à Residência Estudantil de **São Raimundo Nonato**:

- Ter núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge) residindo fora da zona urbana de São Raimundo Nonato-PI ou em outros municípios do Piauí ou de outros estados.

3. DOS INDICADORES DE AVALIAÇÃO

3.1- Os indicadores de avaliação utilizados pela Equipe Técnica Social da PROAE para avaliar a vulnerabilidade social dos candidatos inscritos no processo seletivo são:

- A renda per capita familiar;
- A origem escolar no ensino médio;
- Ser contemplado (ou membro da família) com Benefícios Socioassistenciais (Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (BPC, conhecido como benefício da LOAS), Pró Jovem e Chapéu de Palha);
- Ser contemplado (ou membro da família) com Seguro Desemprego e/ou Seguro Defeso;
- Condição Habitacional da Família (moradia alugada ou financiada).

3.1.1- Tais indicadores, os respectivos pesos e fórmula estão definidos no Anexo I.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1- O processo seletivo para Residência Estudantil da Univasf 2014.1 compreende as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo candidato de questionário socioeconômico, disponível em www.pae.univasf.edu.br , onde anexará os documentos solicitados (Anexos II, III e IV), sendo de responsabilidade do estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando em botão específico para esta finalidade, devendo o estudante atentar para o recebimento de mensagem via email com protocolo da inscrição. A inscrição não finalizada não será considerada para efeitos de participação na seleção.	ESTUDANTES	18.12.13 a 20.01.14
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte da equipe técnica, da documentação postada pelo estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do candidato que: 1-Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico; 2-Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente. Os estudantes que tiveram suas inscrições indeferidas terão um prazo de 72 horas após a publicação do calendário da entrevista social para recorrer via e-mail; Os estudantes que não cumprirem estes requisitos serão indeferidos e não participarão da entrevista social. Os nomes dos estudantes indeferidos nesta etapa serão divulgados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu).	EQUIPE TÉCNICA	02.01.14 a 24.01.14
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	Consiste na divulgação do calendário de Entrevistas Sociais, bem como divulgação do cronograma do Processo Seletivo (contendo datas e locais de divulgação do Resultado Parcial, Recursos e Resultado Final), na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), sendo de responsabilidade dos estudantes inscritos verificá-los.	PROAE	27.01.2014



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

ENTREVISTAS SOCIAIS	Etapa obrigatória, onde ocorre o contato presencial do estudante com membro da equipe técnica social, possibilitando a avaliação socioeconômica das inscrições deferidas na análise documental, com vistas à emissão de parecer quanto à necessidade da concessão ou não do(s) benefício(s). As entrevistas sociais acontecerão apenas com os estudantes que nunca participaram desta nos processos seletivos anteriores 2012.2 e 2013.1 ou nos casos que a Equipe Técnica achar necessário.	EQUIPE TÉCNICA PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5). ATENÇÃO: O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.	PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)
RECURSOS	Possibilita ao estudante inscrito contestar o Resultado Parcial, através de ferramenta disponível no site www.pae.univasf.edu.br . Poderá ser feito até às 23 horas e 59 minutos dos dias destinados à apresentação de recursos. ATENÇÃO: Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, se necessário, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).	PROAE	Datas a serem divulgadas na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br)

4.2- DA INSCRIÇÃO

4.2.1- Os estudantes poderão candidatar-se a apenas uma ou a todas as modalidades do Programa de Assistência Estudantil (Bolsa Permanência, Auxílio Transporte, Residência Estudantil e Auxílio Moradia) disponíveis em cada Campus informando a sua ordem de interesse no ato da inscrição. O estudante não poderá alterar sua ordem de interesse após **iniciar o preenchimento do questionário na inscrição.**

4.2.2- O estudante não poderá acumular Residência Universitária com Bolsa Permanência da Univasf.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

4.2.3- O estudante poderá acumular Residência Estudantil com a Bolsa Permanência MEC, sendo esta incluída na renda per capita do estudante;

4.2.4- No ato da inscrição o candidato deverá anexar a documentação solicitada (Ver Anexos II,III e IV). Estas devem ser escaneadas, no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, devendo o candidato observar se as imagens estão legíveis.

4.2.5- As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

4.2.6- As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, presencialmente ou por telefone (87 2101-6874/6837), no horário de 8:00 às 11:59 e de 14:00 às 17:59 horas ou por meio eletrônico (proae@univasf.edu.br ou assistenciaestudantil@univasf.edu.br) até as 12h do dia 20 de janeiro de 2014.

4.3- DA ENTREVISTA SOCIAL

4.3.2- Os estudantes que estiverem impossibilitados de comparecerem a Entrevista Social devem justificar antecipadamente, no prazo de **72h** (em dias uteis) através de documentação comprobatória (atestado médico, declaração, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada **uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE**.

4.3.3- O não comparecimento no dia da entrevista sem justificativa antecipada deverá ser justificado em até 24h **após o horário agendado. A entrevista poderá ser remarcada uma única vez, a critério da Equipe Técnica da PROAE, sendo considerados apenas os casos que comprovem gravidade (óbitos de familiares, doenças com comprovação através de atestado médico, entre outros).**

4.3.4- Os estudantes que não comparecerem na data, horário e local agendado ou os que tiverem sua justificativa indeferida serão desclassificados.

4.3.5- A entrevista social tem caráter sigiloso, devendo o estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações, inclusive informações adicionais solicitadas pela Equipe Técnica Social, possibilitando



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

uma melhor compreensão de sua realidade socioeconômica e familiar. A equipe técnica poderá também realizar contatos interinstitucionais, visita domiciliar, entre outros procedimentos.

4.4- DOS RECURSOS

4.4.1- Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de inscrição do processo seletivo, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

4.4.2- Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe técnica da PROAE, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

4.4.3- Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

4.5- DOS RESULTADOS

4.5.1 Os resultados serão fundamentados nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, representados pela pontuação gerada no PAE, em ordem de prioridade de escolha da modalidade e nos pesos, conforme indicados no ANEXO I.

4.5.2- O Resultado Parcial consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Auxílios disponíveis (conforme item 5). Sendo passível de alterações após análise de recursos pela Equipe Técnica.

4.5.3- O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pela equipe técnica da PROAE, com base no número de vagas disponíveis (conforme item 5).

4.5.4 – Em caso de vacância da Residência Estudantil, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte da lista de espera



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o recurso do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

4.5.5 – Os estudantes que forem selecionados na RE (Residência Estudantil), serão automaticamente contemplados com o AT (Auxílio Transporte), mediante comprovação da necessidade de deslocamento junto a Coordenação das Residências/PROAE.

5 – DO NÚMERO DE VAGAS

5.1- Serão disponibilizadas 04 vagas para a Residência Estudantil do Campus de São Raimundo Nonato e **05 vagas provisórias** para o Campus de Ciências Agrárias /Petrolina.

5.2- As vagas destinadas ao Campus de Ciências Agrárias são de caráter provisório, em virtude da ausência dos titulares das vagas que no momento estão participando do Programa Ciências sem Fronteiras.

5.3 – Os discentes selecionados para as vagas provisórias do campus de ciências agrárias deverão deixar a Residência Estudantil em dezembro de 2014, período previsto de retorno dos titulares das vagas.

6. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL:

6.1- O residente deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da Univasf.

6.2- O residente deverá apresentar condições de concluir o curso de graduação no prazo previsto pela Univasf.

6.3- O residente deverá atender ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica definido neste Edital.

6.4- O estudante deverá cumprir as regras previstas no Regimento Interno da Residência Estudantil e não ser reprovado por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas no semestre 2014.1. das disciplinas cursadas no semestre, salvo situações comprovadas de afastamento por doença.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

6.5- Atender as convocações da PROAE para participação nas diversas ações do Programa de Assistência Estudantil.

7. DA VIGÊNCIA, VALORES E PAGAMENTO DO AUXÍLIO MANUTENÇÃO.

7.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

7.2- O valor do Auxílio Manutenção será de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, tendo previsão de pagamento ao estudante até o 15^a dia de cada mês, podendo haver atraso no repasse financeiro pelo MEC.

7.3- O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **exclusivamente contas correntes válidas de qualquer banco.**

7.4- **A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente.**

7.5- O pagamento do Auxílio Manutenção será efetuado durante todo o período de permanência na Residência Estudantil, desde que observadas às condições de manutenção (conforme item 6) ficando o pagamento durante o recesso acadêmico condicionado à apresentação de declaração de atividades acadêmicas expedida por docente/técnico responsável, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

7.6- A primeira parcela será referente ao mês de abril de 2014, não podendo ser acumulada com o pagamento de Bolsa Permanência Univasf Edital 02/2013.1.

8. DAS IRREGULARIDADES



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

8.1- Configura irregularidade cometida por estudantes participantes do processo seletivo da Residência Universitária, a serem avaliados pela Equipe Técnica PROAE:

a) Não apresentar documentos complementares solicitados durante a entrevista social, observando o prazo estabelecido pela Equipe Técnica Social.

Penalidade: Desclassificação no Processo Seletivo vigente.

b) A permanência na Residência Estudantil e recebimento do Auxílio Manutenção por alunos:

- Que recebam Bolsa Permanência Univasf; **e/ou**
- Formados; **e/ou**
- Desvinculados; **e/ou**
- Desligados; **e/ou**
- Que trancaram matrícula; **e/ou**
- Com matrícula vínculo; **e/ou**
- Que não frequentam as atividades acadêmicas; **e/ou**
- Que reprovarem por falta em mais de 50% da carga horária total das disciplinas cursadas;
- Que não apresentarem condições de concluir o curso de graduação na Univasf no prazo de integralização definido por cada curso;
- Que não atendam ao perfil de vulnerabilidade socioeconômica definido neste Edital;
- Que estejam participando em programas no exterior (Exemplo: Ciências sem Fronteiras e outros programas de intercâmbio).

Penalidade: Poderá ser aplicado:

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres conforme calendário acadêmico das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: Poderá ser aplicado:

- Desclassificação no Processo Seletivo vigente; **e /ou**
- Impedimento de participação num período de dois semestres conforme calendário acadêmico das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de término da seleção em que foi cometida a irregularidade; **e /ou**
- Suspensão do pagamento e devolução de recursos recebidos indevidamente; **e /ou**
- Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único: as informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

“**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”

8.2- Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste edital poderão ser comunicadas a PROAE através do endereço www.pae.univasf.edu.br ou proae@univasf.edu.br ou a Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.

8.3- Os dados de identificação daqueles que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 2101-6874

Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2- A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

9.3- A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais constantes nos Anexos II, III e IV para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício, ser cessado a qualquer tempo.

9.4- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Petrolina/PE, 17 de dezembro de 2013.

Neyze Suzana Andrade Leal
Pró-Reitora de Assistência Estudantil em Exercício